



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº097/2012

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.423/2000

Parecer Técnico nº: 030/2012 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: HERON PIASSI PIMENTA

CPF:  Confidencial

Endereço: Núcleo Rural Sobradinho I, Chácara 09, Sobradinho/DF, Região Administrativa – V

Atividade Licenciada: Avicultura

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença**;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

Camila

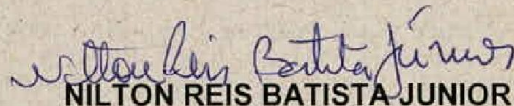
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 97/2012 foram extraídas do Parecer Técnico nº 030/2012 – GERUR/COLAM/SULFI, fls. 156 a 161.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença

1. Cumprir as especificações técnicas presentes no Plano de Controle Ambiental – PCA e suas complementações;
2. Manter a área ao redor da composteira limpa e capinada;
3. Realizar o controle de moscas e roedores;
4. Conduzir o plantio de eucalipto sem deixar o solo exposto, para que não haja risco de erosões no local;
5. Caso os tanques de piscicultura passem a ser destinados à criação comercial, essa atividade deverá ser autorizada através do licenciamento ambiental;
6. Recolher os resíduos sólidos (lixo doméstico), gerado na propriedade e dar destinação adequada, sendo proibida a disposição e a queima a céu aberto;
7. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
8. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 30 de julho de 2012


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

Cancelado

III – DE ACORDO:

Brasília, 01 de AGOSTO de 2012

Camilla?

(ASSINATURA)

CAMILA DALE NOUE PIMENTA

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

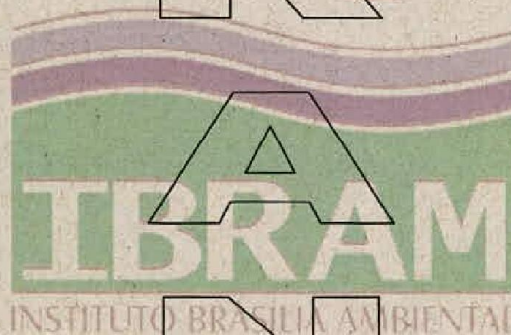
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M
IBRAM
INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL
B
R
A
N
C
O

[Handwritten signature]

E
M

B
R



N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543